# ATA N. 006/2022

ATA DA 4ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA NO DIA 16 DE MAIO DE 2022, DE FORMA TELEPRESENCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO PAULO CURI NETO.

Participaram os Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello, Edilson de Sousa Silva, Valdivino Crispim de Souza, Francisco Carvalho da Silva e Wilber Carlos dos Santos Coimbra.

Presente, ainda, o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Adilson Moreira de Medeiros.

Secretária, Belª. Emanuele Cristina Ramos Barros Afonso.

Havendo quórum necessário, às 9h, o Conselheiro Presidente declarou aberta a sessão e submeteu à discussão e à aprovação a ata da 2ª Sessão Ordinária do Conselho Superior de Administração, realizada de forma telepresencial no dia 14.3.2022, a qual foi aprovada à unanimidade.

Na sequência, foram submetidos a apreciação, deliberação e julgamento os seguintes processos.

## PROCESSOS JULGADOS

**1 - Processo-e n. 00741/22 – Processo Administrativo**
Interessado: Corregedoria Geral do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Assunto: Plano de Correições - Exercício 2022
Relator: Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**
**Decisão:** "Aprovar o Plano de Correições - Exercício 2022", à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

Documento de 2 pág(s) assinado eletronicamente por Paulo Curi Neto e/ou outros em 24/06/2022.
Autenticação: JBIE-IAED-GADD-NRWG no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

**2 - Processo-e n. 00973/22 – Proposta**
Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Assunto: Proposta de Resolução para instituir o Procedimento de Quantificação de Dano
Relator: Conselheiro **PAULO CURI NETO**
**Decisão:** "Aprovar a proposta de Resolução que acrescenta dispositivos ao Regimento Interno desta Corte de Contas para instituir o procedimento para apuração do valor do dano a ser ressarcido em acordo de não persecução cível, de que trata o § 3º do art. 17-B da Lei n. 8.429, de 02 de junho de 1992 (incluído pela Lei n. 14.230, de 25 de outubro de 2021)", à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

## COMUNICAÇÕES DIVERSAS

Nada mais havendo a tratar, às 9h23, o Conselheiro Presidente declarou encerrada a sessão.

Porto Velho, 16 de maio de 2022.

(assinado eletronicamente)
Conselheiro **PAULO CURI NETO**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Documento de 2 pág(s) assinado eletronicamente por Paulo Curi Neto e/ou outros em 24/06/2022.
Autenticação: JBIE-IAED-GADD-NRWG no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.